

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 20250526/INF-PQ PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250526/INF-PQ

O Município de UMIRIM-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica N.º 20250526/INF-PQ cujo objeto destina-se à PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICIPIO DE UMIRIM/CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL. Os documentos poderão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Major Sales, 28 - Centro, Umirim/CE - CEP: 62.660-000, dentro do horário (08h00min às 12h00m e das 13h00m às 17h00min). INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 09 de junho de 2025, às 09:00:00hrs. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.umirim.ce.gov.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Franki Carlos Uchoa Sales Ribeiro - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. UMIRIM-CE, 26 de maio de 2025.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO

1. PREÂMBULO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 20250526/INF-PQ

O Município de UMIRIM-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.., torna público que realizará a Pré-Qualificação (objetiva) das empresas interessadas em participar da **Concorrência Eletrônica N.º 20250526/INF-PQ** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE**. Os documentos poderão ser apresentados diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de UMIRIM-CE, situada na Rua Major Sales, 28 - Centro, Umirim/CE - CEP: 62.660-000, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min).

1.1. CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 09/06/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 25/06/2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 01/07/2025.

ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 02/07/2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 07/07/2025.

ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 16/07/2025.

DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 17/07/2025.

1.2. No caso de haver recurso e contrarrazões o certame será adiado até que todos sejam respondidos.

1.3. A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

1.4. O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição:621**). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

1.5. Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

1.6. Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura riscos como **restrição indevida competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

1.7. Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 20250526/INF-PQ** com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

1.8. Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 20250526/INF-PQ**.

1.9. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.umirim.ce.gov.br/>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda pelo Portal de Licitações do tce-ce – www. municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: licitacoes@umirim.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital é composto de duas partes:

- Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICÍPIO DE UMIrim/CE/CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária:

SECRETARIA (s) MUNICIPAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	0601.15.452.0022.2.021 - Manutenção das vias Urbanas	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00 Recursos não vinculados de impostos

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

5.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar da presente pré-qualificação:

5.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

6.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobreescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

6.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.4. Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser entregues ou enviados pelos correios ou similar, à Rua Major Sales, 28 - Centro, Umirim/CE - CEP: 62.660-000, dentro do horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min), dirigidos a Comissão de Contratação.

6.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado pelos correios ou similar:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA. EDITAL N° 20250526/INF-PQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIrim-CE
Rua Major Sales, 28 - Centro, Umirim/CE - CEP:
62.660-000**

6.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

7.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico **COM REGISTRO DE ATESTADO** que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando as respectivas parcelas de maior relevância:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (Empresa)

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO EXIGIDO (50%)
1	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM PRANCHAS METÁLICAS	Metro	75,00
2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metro	350,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.	Metro	3.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	Metro	2.500,00
5	EXECUÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	Metro	450,00

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Profissional)

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO EXIGIDO (50%)
1	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM PRANCHAS METÁLICAS	Metro	75,00
2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metro	350,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.	Metro	3.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	Metro	2.500,00
5	EXECUÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	Metro	450,00

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), ou de maior complexidade, respeitando o limite máximo de 8 (oito) parcelas, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU, e ainda o art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.1. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.2.2. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

7.3. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7.4. Declaração Formal, para a execução contratual, de disponibilidade de Equipe Técnica, que se responsabilizará pelas atividades do objeto desta licitação, compreendendo 01 Profissional da área de Engenharia Civil; 01 Profissional da área de Agronomia ou Sanitarista.

7.5. Declaração Formal, com Anuência do Responsável Técnico, detentor do atestado apresentado para essa licitação, de Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.

7.6. Declaração Formal, para a execução contratual, de disponibilidade de todos os Veículos, Maquinário e instalação de apoio, necessários à execução do objeto desta licitação em conformidade com o disposto em projeto básico, devendo contemplarem boas condições de operação, onde serão vistoriados pelo município.

7.6.1. Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Licitante à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria prévia do Município, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade.

7.6.2. Caso a Licitante vencedora não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na forma relacionada à época da habilitação e qualificação das propostas, e/ou não apresente os veículos, máquinas, equipamentos e instalações de apoio na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a Licitante em segundo lugar para fazê-lo.

7.7. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

7.8. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

7.9. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.10. Deverão ser apresentados também as seguintes certidões:

7.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria – Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

7.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.11. Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo anexo.

8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

9.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10. PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

10.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em facede:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura Municipal de Umirim, Rua Major Sales, 28 - Centro, Umirim/CE - CEP: 62.660-000, dentro do horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min), dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação ou pelo e-mail: licitacoes@umirim.ce.gov.br.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
- 13.2. A Prefeitura Municipal de UMIRIM-CE reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 13.3. Reserva-se a Prefeitura Municipal de UMIRIM-CE o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.
- 13.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.
- 13.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.
- 13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.
- 13.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado e Portal de Licitações TCE CE.

UMIRIM-CE, 26 de maio de 2025.

Franki Carlos Uchoa Sales Ribeiro
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250526/INF-PQ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20250526/INF-PQ**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM OS TERMOS DO EDITAL DE PRÉ-
QUALIFICAÇÃO**

[Local e data]

À Prefeitura Municipal de Umirim-CE

Ref. Edital de Pré-Qualificação n° 20250526/INF-PQ

Prezados Senhores,

Nós, [nome do licitante ou representante legal], inscritos no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e com sede à [endereço completo da sede], por meio deste, declaramos para os devidos fins de direito, que:

1. Recebemos e examinamos todos os documentos relativos ao Edital de Pré-Qualificação supracitado.
2. Concordamos integralmente com todos os termos, condições e especificações contidas no Edital de Pré-Qualificação e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a respeitar todas as disposições e cumprir fielmente os requisitos estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação, bem como em todos os documentos referentes ao mesmo, sem exceção.
4. Estamos cientes de que qualquer falsidade declarativa nos sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às penalidades e responsabilidades decorrentes (Lei nº 14.133, de 2021, §3º do art. 496).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Assinatura do responsável legal]

[Nome do responsável legal]

[Número da identidade ou outro documento de identificação]

[Nome do licitante ou empresa]

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250526/INF-PQ

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBRAS	Unidade	Quant	UNIT	TOTAL	TIPO DE COTA
1	1	PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.	Serviço	1	R\$ 6.532.527,68	R\$ 6.532.527,68	COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL						R\$ 6.532.527,68	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contado da emissão da assinatura do contrato e ordem de serviço.
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.26. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante;

8.28. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, na área de Engenharia Civil, reconhecido pelo CREA, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TECNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado serviços/obra de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

8.29. Entende-se, para fins deste Edital, como comprovação da proponente possuir profissional em seu quadro permanente:

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

8.29.1. Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico e/ou carteira do profissional, expedida pelo CREA;

8.29.2. Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, acompanhado do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico e/ou carteira do profissional, expedida pelo CREA;

8.29.3. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, através do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico e/ou carteira do profissional, expedida pelo CREA.

8.30. Relativamente à qualificação técnico-profissional, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas na presente licitação, que deverão ser comprovadas através de Certidão de Acervo Técnico do PROFISSIONAL, são:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (Empresa)

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUATITATIVO EXIGIDO (50%)
1	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM PRANCHAS METÁLICAS	Metro	75,00
2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metro	350,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.	Metro	3.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	Metro	2.500,00
5	EXECUÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	Metro	450,00

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Profissional)

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUATITATIVO EXIGIDO (50%)
1	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM PRANCHAS METÁLICAS	Metro	75,00
2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metro	350,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.	Metro	3.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	Metro	2.500,00
5	EXECUÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	Metro	450,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.532.527,68 (Seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos).

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.15.451.0115.1.019 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRA ESTRUTURA VIARIA - ORDINARIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações;
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20250526/INF-PQ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Responsável pela Contratação:	Franki Carlos Uchoa Sales Ribeiro
Objeto:	PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICIPIO DE UMIRIM/CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas alterações;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações;
- 2.4. Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.5 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- 2.6 - Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 2.7 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

3. Necessidade da Contratação:

- 3.1. A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é um dos principais desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, sendo uma atividade essencial para a saúde pública, preservação ambiental e manutenção da qualidade de vida da população. O serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como a execução de serviços de limpeza urbana, está diretamente vinculado à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e à Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), que estabelecem diretrizes para a gestão adequada dos resíduos e obrigatoriedade dos entes públicos em garantir a sua continuidade e qualidade.

3.2. De acordo com o artigo 3º da Lei 12.305/2010, os resíduos sólidos urbanos são aqueles originários de atividades domésticas, comerciais e institucionais, sendo responsabilidade dos municípios sua gestão e destinação final ambientalmente adequada. Ademais, o artigo 7º da mesma legislação determina que a não realização desses serviços de forma adequada pode gerar impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, como contaminação do solo, dos corpos hídricos, proliferação de vetores de doenças e degradação da qualidade de vida da população.

3.3. Além disso, a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos integram os serviços públicos de saneamento básico, sendo considerados essenciais e de interesse local, conforme determina o artigo 10 da referida lei. Dessa forma, cabe ao município garantir a prestação adequada e ininterrupta desses serviços, garantindo sua universalização e qualidade.

3.4. A interrupção ou deficiência na execução desses serviços pode ocasionar impactos significativos, tais como:

- Proliferação de doenças causadas pelo acúmulo de lixo e pela presença de vetores (roedores, insetos, microrganismos patogênicos);
- Contaminação do solo e das águas subterrâneas devido ao descarte inadequado de resíduos;
- Obstrução de sistemas de drenagem pluvial, contribuindo para alagamentos e enchentes;
- Comprometimento da qualidade de vida da população em virtude do mau cheiro, sujeira e poluição visual;
- Aumento dos custos de remediação ambiental e saúde pública decorrentes da gestão inadequada de resíduos.

3.5. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como de limpeza urbana, é fundamental para garantir a manutenção da saúde pública e do meio ambiente equilibrado, em consonância com o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, previsto na Constituição Federal e reafirmado na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

3.6. O serviço deve estar em conformidade com as Leis Ambientais, deve ser executado conforme normativas vigentes de coleta, transporte de resíduos classe II.

3.7. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, visando atender às demandas do Município de Umirim/CE e proporcionar condições dignas de salubridade para toda a população.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em obras de engenharia, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão contratante, pois visa melhorar a infraestrutura das unidades administrativas no município de Umirim-CE.

4.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em virtude de sua execução ser realizada, entretanto, podendo ser prorrogado, já que o contato é de natureza continuada, conforme inciso XV, do Art. 6º da Lei nº 14.133/21.

5.2. Duração Inicial do Contrato, prazo de início e prazo de execução:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do inciso XV, do Art. 6º e 105 da Lei nº 14.133/2021 (natureza continuada). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.

5.2.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, observado o(s) cronogramas físicos e financeiros existentes.

5.3. Requisitos Qualitativos:

5.3.1. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de limpeza e coleta de resíduos sólidos a execução do serviço em tela;

5.3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

5.3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;

5.3.4. Ser responsável pelas correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

5.3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.6. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico **COM REGISTRO DE ATESTADO** que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando as respectivas parcelas de maior relevância:

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (Empresa)

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUATITATIVO EXIGIDO (50%)
1	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM PRANCHAS METÁLICAS	Metro	75,00
2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metro	350,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.	Metro	3.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	Metro	2.500,00
5	EXECUÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	Metro	450,00

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (Profissional)

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO EXIGIDO (50%)
1	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM PRANCHAS METÁLICAS	Metro	75,00
2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metro	350,00
3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.	Metro	3.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	Metro	2.500,00
5	EXECUÇÃO DE SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	Metro	450,00

5.4. Requisitos Técnicos da Contratação:

5.4.1. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da empresa licitante;

5.4.2. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior, na área de Engenharia Civil, reconhecido pelo CREA, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TECNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado serviços/obra de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

5.5. Entende-se, para fins deste Edital, como comprovação da proponente possuir profissional em seu quadro permanente:

5.5.1. Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico e/ou carteira do profissional, expedida pelo CREA;

5.5.2. Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial, acompanhado do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico e/ou carteira do profissional, expedida pelo CREA;

5.5.3. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, através do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico e/ou carteira do profissional, expedida pelo CREA.

5.6. Relativamente à qualificação técnico-profissional, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas na presente licitação, que deverão ser comprovadas através de Certidão de Acervo Técnico do PROFISSIONAL

5.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

5.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução da PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICIPIO DE UMIRIM/CE, fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

5.5.2. Para atender as necessidades da Unidade Administrativa em questão, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com “*Serviços de infraestrutura e manutenção viária*” para a execução dos serviços objeto da presente contratação. Toda empresa que possuir soluções de execução de construção disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

5.6. Sustentabilidade:

5.6.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.6.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.6.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.7. Vistoria:

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5.8. Subcontratação:

5.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. Garantia da contratação:

5.9.1. Haverá exigência da garantia de 5% (cinco por cento) da contratação.

5.10. Transição Contratual:

5.10.1. Não há transição contratual

5.11. Justificativa para Inversão de fases no processo de Concorrência Pública:

5.11.1. A presente justificativa tem como objetivo apresentar a necessidade de realizar a inversão de fases no processo de concorrência pública para Serviços de infraestrutura e manutenção viária em todo município de Umirim-CE. Essa medida visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, otimizar o tempo e os recursos públicos, e assegurar a celeridade do processo licitatório.

5.11.1.1. Vantagens da Inversão de Fases: Permite que os licitantes apresentem propostas mais completas e detalhadas, com melhor dimensionamento dos custos e dos riscos do projeto (Maior qualificação das propostas).

5.11.1.2. Seleção da proposta mais vantajosa: A análise dos documentos de habilitação antes da abertura das propostas de preço permite a seleção da proposta que melhor atende às necessidades do município, não apenas a de menor preço, e sim quem realmente possua aptidão técnica, considerando o acervo apresentado anteriormente na fase de habilitação.

5.11.1.3. Redução de custos e tempo: Elimina a necessidade de realizar a análise de propostas de preço que não atendem aos requisitos técnicos mínimos exigidos no instrumento convocatório, evitando retrabalho e otimizando o tempo e os recursos públicos.

5.11.1.4. Celeridade do processo licitatório: Agiliza a seleção da empresa vencedora e o início da obra/serviço.

5.11.1.5. Maior transparência e segurança jurídica: A inversão de fases garante maior transparência e segurança jurídica ao processo licitatório, pois os critérios de aptidão técnica para seleção das propostas são previamente definidos e conhecidos por todos os licitantes, bem como oportunizado a todos os participantes a análise de quem realmente detém capacidade técnica para execução da obra.

5.11.2. Amparo Legal:

5.11.2.1. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos): A Nova Lei de Licitações e Contratos em seu Artigo 17, permite a inversão de fases no processo de concorrência pública, desde que devidamente justificada.

5.11.3. Critérios para Inversão de Fases:

5.11.3.1. Complexidade da obra/serviço: A obra deve ser complexa e de grande porte, exigindo dos licitantes a apresentação de capacidade técnica, para posteriormente análise de preços detalhadamente, posteriormente da fase de disputa de preços.

5.11.3.2. Existência de projetos básicos e orçamentos: O município deve ter elaborado projetos básicos e orçamentos detalhados da obra/serviço.

5.11.3.3. Capacidade técnica dos licitantes: Os licitantes devem ter capacidade técnica que atendam aos requisitos técnicos mínimos para que possam avançar para fase de disputa de preços.

5.12. Conclusões: A inversão de fases no processo de concorrência pública para Serviços de infraestrutura e manutenção viária em todo município de Umirim-CE, é uma medida necessária e vantajosa que permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para o município, uma vez que a maioria dos documentos, a que se refere a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira, será substituída pela Declaração extraída do Certificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o que de fato otimizará o tempo e os recursos públicos e assegurará a celeridade do processo licitatório.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. Estimativas das quantidades encontram dispostas em memórias de cálculos obtidas a partir da extração de quantitativos dos projetos técnicos.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A(s) Secretaria(s) contratante(s) está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de obras voltada para os Serviços de infraestrutura e manutenção viária em todo município de Umirim-CE. Partindo dessa premissa, entende-se que há modelos de solução capaz de atender o objeto, uma delas é a promoção de licitação pública por meio de Concorrência Eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública, bem como afim de garantir a execução do objeto no cronograma estabelecido. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s), deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por valor global com o regime de execução por empreitada por preço GLOBAL, em que a administração produzirá projetos técnicos (Básico e Executivo) com estimativas de custos, contendo toda composição necessária a realização da obra, conforme requisitos discriminados na etapa 5.

7.2. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

7.3. A soluções descritas são similares, sendo assim “a”, “b” e “c” são a melhor escolha, pois com esta alternativa, na sua forma eletrônica, é a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei n.14.133/21.

7.4. Conforme levantamento realizado, podemos verificar no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a contratação por meio do Concorrência Eletrônica é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

7.5. Conforme citado acima podemos verificar que a contratação do objeto almejado se dá por meio do Concorrência Eletrônica no modo convencional, entendemos que a modalidade em sua forma convencional é a melhor solução, uma vez que trata-se de Serviços de natureza continuada, onde a demanda é exata podendo esta ser prorrogada nos termos dos Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/21, não havendo a necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.6. Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de contratações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce.

8.2. Nos serviços em questão utilizou-se da tabela da SEINFRA 28.1 ONERADA.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto executivo anexo a este.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a “economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação” e de ampliar a “competitividade” do certame.

10.3. Os estudos concluem que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que a sua divisão é menos eficiente técnica e economicamente, e pode representar perda de economia de escala. Contudo conclui-se pelo **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

11.1.1. Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos;

11.1.2. Solucionar problemas de alta complexidade;

11.1.3. Dar maior celeridade na execução do projeto executivo;

11.1.4. Recursos humanos para o desempenho dos serviços de exclusividade da contratada;

11.5. Melhoria da Mobilidade Urbana: Facilitar o tráfego de veículos e pedestres, garantindo um deslocamento mais seguro e eficiente.

11.6. Redução de Alagamentos: Proporcionar um melhor escoamento das águas pluviais, minimizando o risco de alagamentos e danos às vias.

11.7. Aumento da Durabilidade das Vias: A pedra tosca é um material resistente, que pode reduzir a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia a longo prazo.

11.8. Valorização Imobiliária: Com ruas pavimentadas, a valorização dos imóveis na região tende a aumentar, atraindo novos moradores e investidores.

11.9. Melhoria na Qualidade de Vida: Proporcionar um ambiente urbano mais agradável e seguro, contribuindo para o bem-estar da população.

11.10. Desenvolvimento Econômico: Facilitar o acesso a comércios e serviços, estimulando a economia local e promovendo o crescimento do município.

11.11. Sustentabilidade: Utilizar um material natural e durável, alinhando-se a práticas de construção mais sustentáveis.

12. Esses resultados visam transformar a infraestrutura urbana de Umirim, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável para a comunidade.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. O desenvolvimento de um plano de manejo ambiental antes do início das obras pode ajudar a identificar e mitigar os impactos ambientais potenciais, tais como: Plano de manejo ambiental, proteção do meio ambiente, controle da poluição do ar e monitoramento da área antes do início das obras.

13. Possíveis impactos ambientais:

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por pelo responsável subscrito, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O responsável pelo presente estudo técnico preliminar chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**Descrição da Solução como um Todo**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Responsável pelo ETP:

15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Marcos Paulo Marinho Costa
Responsável pelo Planejamento das Contratações

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000



MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VIASANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EM TODO MUNICIPIO DE UMIRIM/CE.

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

- Atraso no procedimento licitatório.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.
- Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.

Responsável:

Comissão de Contratação

- Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.

Comissão de Contratação

Ação(ões) de Contingência:

- Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.

Responsável:

Comissão de Contratação

Risco 02: **LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	Médio	Alto	
Dano(s):				
- Atraso no procedimento licitatório.				
Ação(ões) Preventiva(s):				Responsável: Comissão de Contratação
<ul style="list-style-type: none"> - Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram se compatíveis com a realidade do mercado. - Dar ampla publicidade ao edital 				
Ação(ões) de Contingência:				Responsável: Comissão de Contratação
Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.				
Risco 03:	ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Dano(s):				
- Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado.				
Ação(ões) Preventiva(s):				Responsável: Engenheiro respons
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, conforme tabelas da SEINFRA. 				
Ação(ões) de Contingência:				Responsável: Agente de Contratação
<ul style="list-style-type: none"> - No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores da pesquisa de preços. - No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação. 				Secretário
Risco 04:	Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços, pois não foram observados os percentuais obrigatórios por Lei (encargos sociais), bem como foi subestimado ou superestimado o lucro e o custo indireto, detectado antes da licitação.			

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência da planilha, bem como há indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar conferência no orçamento antes da publicação do edital.		Responsável:	
		Engenheiro do Município	
Ação(ões) de Contingência: Revogação e republicação do edital de licitação com os valores estimativos corretos, abrindo novo prazo para abertura das propostas		Responsável:	
		Ordenador de despesas	
GESTÃO DE CONTRATOS			

Risco 01:	Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.			
Ação(ões) Preventiva(s): Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Responsável: Gestor ou Fiscais do Contrato		
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços	Responsável: Gestor, Fiscais do Contrato e comissão especial de apuração de responsabilidades.		

Risco 02:	SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE				
Probabilidade:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	
Impacto:		Baixo		Médio	<input checked="" type="checkbox"/>
Dano(s):					
<ul style="list-style-type: none"> - Interferência na qualidade dos serviços prestados a prefeitura. - Descumprimento das cláusulas contratuais. - Interrupção dos serviços prestados prefeitura. 					
Ação(ões) Preventiva(s): <ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. 					Responsável: Secretário
Ação(ões) de Contingência: <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. - Aplicação de penalidades 					Responsável: Secretário

Risco 03:	OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:		Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	
Impacto:		Baixo		Médio	<input checked="" type="checkbox"/>
Dano(s):					
<ul style="list-style-type: none"> - Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte. - Possibilidade de ação judicial 					
Ação(ões) Preventiva(s): <ul style="list-style-type: none"> - Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência - Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados. 					Responsável: Engenheiro responsável
Ação(ões) de Contingência:					Responsável: Secretário

Rua Major Sales, 28 - Cruzeiro - Umirim-CE | CEP: 62.660-000

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.- Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica. | |
|--|--|

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Marcos Paulo Marinho Costa
Responsável pelo Planejamento das Contratações